MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.224/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, à RAIMUNDA DE SOUSA JOSÉ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no NÚCLEO URBANO DE PARAUAPEBAS, Rua A quadra 05 lote nº 13, à Sra RAIMUNDA DE SOUSA JOSÉ DOS SANTOS, com as seguintes características e confrontações: limitando-se ao lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 14, fazendo frente para a referida Rua"A" fundos com quem de direito, medindo 15,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =